



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

1

CONTRATO N° 060/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO No 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.446/2023

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, NELSON MIGUEL JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **EQUUS EQUOTERAPIA LTDA.**, a empresa estabelecida na Avenida Agostinho Manfredini, nº 905, bairro dos Guedes, Tremembé – SP – CEP 12125-832, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.501/0001-92, representada por **CRISTIANO CHAGAS GATI**, portador da carteira de identidade nº 26.439.260-7 SSP/SP, e CPF nº 122.101.718-73, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do Chamamento Público nº 005/2023 e do Processo Administrativo nº 23.446/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Chamamento Público nº 005/2023, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do Chamamento Público nº 005/2023, a saber:

Praticantes	Nº Sessão	Valor por Sessão	Valor Mensal	Valor Anual
19	4 mensais (para cada participante)	R\$ 112,50	R\$ 8.550,00 (76 Sessões)	R\$ 102.600,00 (912 Sessões)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

2

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

231	CONTA
04	SECRETARIA DE DES. E ASS. SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390399	DESPESA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Chamamento Público n.º 005/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Chamamento Público n.º 005/2023**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

5

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – Secretário de Administração
CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NELSON MIGUEL JÚNIOR – Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

EQUUS EQUOTERAPIA LTDA.
CRISTIANO CHAGAS GATI – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

6

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

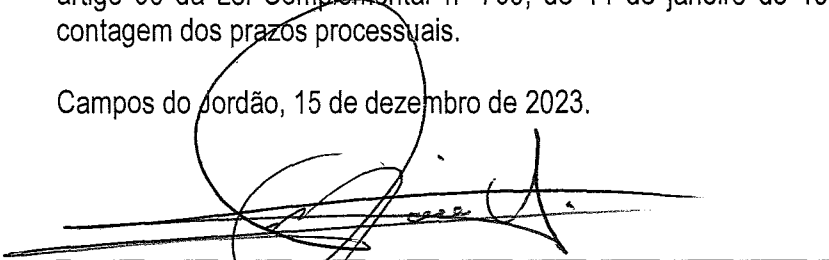
CONTRATADA: "EQUUS EQUOTERAPIA LTDA."


CONTRATO N.º: 060/2023


OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 15 de dezembro de 2023.


Secretaria de Administração
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
Contratante


Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Nelson Miguel Júnior - Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante


Equus Equoterapia LTDA
CRISTIANO CHAGAS GATI - Sócio Proprietário
Contratada



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

7

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: EQUUS EQUOTERAPIA LTDA.

CONTRATO N.º 060/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Gestor - Responsável

Nome: Nelson Miguel Júnior

Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal S/N, Abernécia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Nelson Miguel Júnior

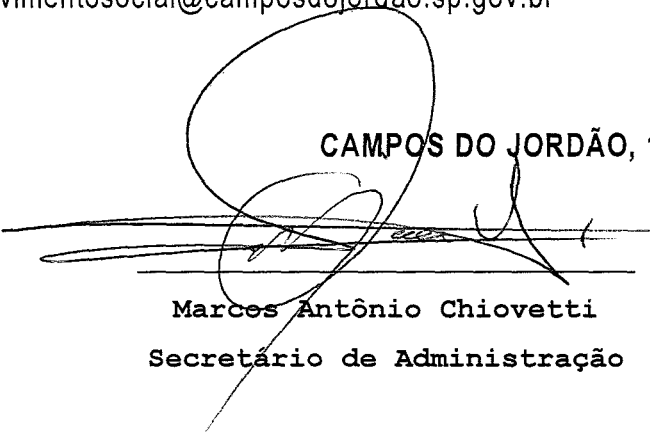
Cargo: Rua Rafael Sampaio Vidal S/N, Abernécia, Campos do Jordão - SP

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone: (12) 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 15 de dezembro de 2023.


Marcos Antônio Chiovetti
Secretário de Administração